

PROCESSO Nº 002/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

CONTRATAÇÃO NO COMPRAS.GOV Nº 90112/2026

**RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO APRESENTADAS PELA EMPRESA TECZAP
COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**

Do Objeto do Processo Licitatório

Contratação de empresas para futuro e eventual fornecimento de equipamentos e insumos de informática e ferramentas para manutenção destes, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul-CISRU Centro Sul.

Dos Fatos

Trata-se a presente de resposta à impugnação apresentada pela empresa TECZAP COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 08.619.872/0001-44, recebida na data de 25/02/2026, sob a alegação de que os termos do Edital nº 002/2026 do processo supramencionado contém, supostamente, ilegalidade.

A impugnação foi acatada pela pregoeira e equipe de apoio, visto que foi apresentada tempestivamente.

Sendo este o breve relato dos fatos, passemos a análise do ponto questionado.

Da indicação de marca

A impugnante alega suposta ilegalidade nos termos do Edital nº 002/2026, uma vez que a descrição do item 66 traz a indicação da marca Dell: “SERVIDOR Modelo de Referência: Dell PowerEdge R660 (ou superior)”, e que em pedido de esclarecimento o CISRU Centro Sul informou que não seriam aceitas outras marcas.

A impugnante destacou que a indicação de marca constitui exceção e somente é admitida mediante justificativa técnica robusta, precedida de estudo técnico circunstanciado que demonstre a inviabilidade de competição.

Diante da ressalva feita pela impugnante fora consultado o Estudo Técnico Preliminar nº 928040 - 051/2025 e verificado que este, de fato, não consta o detalhamento necessário para que

haja a especificação da marca no item 66 – Servidor, conforme consta no termo de referência – Anexo I do edital nº 002/2026.

Da Conclusão:

Deste modo, diante das considerações acima tecidas, relacionadas ao questionamento apresentado na impugnação pela empresa TECZAP COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, entendemos pela **PROCEDÊNCIA** da impugnação. Considerando-se que o CISRU Centro Sul, possui um servidor em uso e um outro em reserva e que o item em questão seria adquirido apenas no caso de perda do equipamento em uso, a disponibilização de tal item, para o cadastro de propostas, será cancelada no Processo Administrativo nº 002/2026 – Pregão Eletrônico nº 002/2026, para que seja realizado o Estudo que demonstre ou não a inviabilidade técnica de equipamentos equivalentes de outros fabricantes amplamente reconhecidos no mercado. A adoção de tal medida se justifica também para que não haja atraso no andamento do certame e na consequente aquisição dos demais itens constantes nesse processo.

Barbacena, 27 de fevereiro de 2026.

Karina Augusta da Silva
Pregoeira e
Agente de Contratações do
CISRU Centro Sul